



## Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

= LEI N° 1269 =

**“Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terreno e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, doar à Sociedade Pestalozzi de Mimoso do Sul, o seguinte imóvel: uma área de terreno, com área total de 1.044,00 M<sup>2</sup> (Hum mil e quarenta e quatro metros quadrados), de propriedade desta Municipalidade, localizada à Rua Projetada, no Bairro “Village da Serra”, nesta Cidade e Comarca, confrontando-se pela frente com a Rua Projetada; lado esquerdo com os lotes 01 e 02; lado direito com a Rua Projetada e fundos com a Rua Projetada.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei, será destinada à construção de prédio da Escola Pestalozzi de Mimoso do Sul, Espírito Santo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 23 DE JANEIRO DE 1998.

  
**Ronan Rangel**  
**Prefeito Municipal**